

NOVOS DIREITOS PRIVADOS

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE SÁ
ROBERTO HENRIQUE PÔRTO NOGUEIRA
BEATRIZ SCHETTINI
(ORGANIZADORES)

NOVOS DIREITOS PRIVADOS



Belo Horizonte
2016

CONSELHO EDITORIAL

Álvaro Ricardo de Souza Cruz	Jorge Bacelar Gouveia - Portugal
André Cordeiro Leal	Jorge M. Lasmar
André Lipp Pinto Basto Lupi	Jose Antonio Moreno Molina - Espanha
Antônio Márcio da Cunha Guimarães	José Luiz Quadros de Magalhães
Bernardo G. B. Nogueira	Kiwonghi Bizawu
Carlos Augusto Canedo G. da Silva	Leandro Eustáquio de Matos Monteiro
Carlos Bruno Ferreira da Silva	Luciano Stoller de Faria
Carlos Henrique Soares	Luiz Manoel Gomes Júnior
Claudia Rosane Roesler	Luiz Moreira
Clèmerson Merlin Clève	Márcio Luís de Oliveira
David França Ribeiro de Carvalho	Maria de Fátima Freire Sá
Dhenis Cruz Madeira	Mário Lúcio Quintão Soares
Dircêo Torrecillas Ramos	Martonio Mont'Alverne Barreto Lima
Emerson Garcia	Nelson Rosenvald
Felipe Chiarello de Souza Pinto	Renato Caram
Florisbal de Souza Del'Olmo	Roberto Correia da Silva Gomes Caldas
Frederico Barbosa Gomes	Rodolfo Viana Pereira
Gilberto Bercovici	Rodrigo Almeida Magalhães
Gregório Assagra de Almeida	Rogério Filippetto de Oliveira
Gustavo Corgosinho	Rubens Beçak
Jamile Bergamaschine Mata Diz	Vladmir Oliveira da Silveira
Janaína Rigo Santin	Wagner Menezes
Jean Carlos Fernandes	William Eduardo Freire

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, inclusive por processos reprográficos, sem autorização expressa da editora.

Impresso no Brasil | Printed in Brazil

Arraes Editores Ltda., 2016.

Coordenação Editorial: Fabiana Carvalho

Produção Editorial e Capa: Danilo Jorge da Silva

Revisão: Responsabilidade do Autor

342.0858 Novos direitos privados / [organizado por] Maria de Fátima
N945 Freire de Sá, Roberto Henrique Pôrto Nogueira, Beatriz
2016 Schettini. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2016.
p.285

ISBN: 978-85-8238-230-1

1. Direitos privados. 2. Brasil – Direito protetivo. 3. Direitos humanos. 4. Direito contratual.
I. Sá, Maria de Fátima Freire de (Org.). II. Nogueira, Roberto Henrique Pôrto (Org.).
III. Schettini, Beatriz (Org.). IV. Título.

CDD(23.ed.)–342.0858
CDDir – 342.1233

Elaborada por: Fátima Falci
CRB/6-nº 700

MATRIZ

Rua do Ouro, 136, Sala 406 - Bairro Serra
Belo Horizonte/MG - CEP 30220-000
Tel: (31) 3031-2330

FILIAL

Rua Senador Feijó, 154/cj 64 - Bairro Sé
São Paulo/SP - CEP 01006-000
Tel: (11) 3105-6370

www.arraeseditores.com.br
arraes@arraeseditores.com.br

Belo Horizonte
2016

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	VIII
CAPÍTULO 1	
PRINCÍPIOS BIOÉTICOS E BIOJURÍDICOS: UMA VISÃO BASEADA NOS DIREITOS HUMANOS	
<i>Iara Antunes de Souza e Natália de Souza Lisbôa</i>	1
CAPÍTULO 2	
OS PROCEDIMENTOS DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA E A CONFORMAÇÃO JURÍDICA DAS NOVAS VONTADES PROCRIATIVAS: DO PLANEJAMENTO MONOPARENTAL ÀS CONDUTAS NEOEUGÊNICAS	
<i>Ana Thereza Meirelles</i>	16
CAPÍTULO 3	
A AUSÊNCIA DE AFETO COMO FATOR DE DESCONSTITUIÇÃO DA RELAÇÃO PARENTAL	
<i>Beatriz Schettini, Fabiano César Rebuzzi Guzzo e Júnia Auxiliadora Alves Pedrosa</i>	30
CAPÍTULO 4	
AMPUTEES BY CHOICE & AUTONOMIA SOBRE O PRÓPRIO CORPO	
<i>Fernanda Schaefer</i>	46
CAPÍTULO 5	
O DIREITO PROTETIVO NO BRASIL APÓS A CONVENÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: IMPACTOS DO NOVO CPC E DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
<i>Joyceane Bezerra de Menezes</i>	58

<p>CAPÍTULO 6 CURATELA EM NOVA PERSPECTIVA <i>Heloisa Helena Barboza</i></p>	85
<p>CAPÍTULO 7 DESAFIOS DA TUTELA DO PACIENTE MENOR DE IDADE <i>Ana Carolina Brochado Teixeira e Carlos Nelson de Paula Konder</i></p>	98
<p>CAPÍTULO 8 A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO MUNDO CONSUMERISTA <i>Taisa Maria Macena de Lima e Maria de Fátima Freire de Sá</i></p>	111
<p>CAPÍTULO 9 ACEITAÇÃO, ADAPTAÇÃO, ESPERANÇA - AS COORDENADAS FUNDAMENTAIS DO ENVELHECIMENTO <i>Jóse de Oliveira Ascensão</i></p>	120
<p>CAPÍTULO 10 DA TRAGÉDIA DOS COMUNS À NOÇÃO DE RACIONALIDADE LIMITADA NOS CONTRATOS: A DELIBERAÇÃO MENTAL DOS AGENTES ECONÔMICOS NA COMPOSIÇÃO DO CONTEÚDO EFICACIAL <i>Renata Guimarães Pompeu</i></p>	126
<p>CAPÍTULO 11 CONVERGÊNCIAS E ASSIMETRIAS DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA NO DIREITO CONTRATUAL CONTEMPORÂNEO: MODELOS DE APLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DENSIFICAÇÃO <i>Michael César Silva</i></p>	139
<p>CAPÍTULO 12 VULNERABILIDADE COMO PARÂMETRO INTERPRETATIVO NECESSÁRIO À VEDAÇÃO DO CONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DA ABUSIVIDADE DE CLÁUSULAS EM CONTRATOS BANCÁRIOS DE CONSUMO <i>César Fiuza, Roberto Henrique Pôrto Nogueira e Leila Bitencourt Reis da Silva</i></p>	157
<p>CAPÍTULO 13 O DIREITO DE NÃO EXECUTAR UM CONTRATO: PEQUENO ENSAIO SOBRE A NATUREZA DO EQUIVALENTE MAIS AS PERDAS E DANOS DEVIDOS PELO CONTRANTANTE INADIMPLENTE <i>Arnaud Marie Pie Belloir</i></p>	170

<p>CAPÍTULO 14</p> <p>USUCAPIÃO FAMILIAR PRO MORARE: INSTITUTO VOLTADO À PROMOÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA</p> <p><i>Carlos José Cordeiro e Josiane Araújo Gomes</i></p>	195
<p>CAPÍTULO 15</p> <p>HÁ ESPAÇO PARA A DIGNIDADE HUMANA NO DIREITO EMPRESARIAL? UMA CONTRIBUIÇÃO BRASILEIRA</p> <p><i>Wilges Bruscato</i></p>	214
<p>CAPÍTULO 16</p> <p>O MOMENTO DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA NA FALÊNCIA</p> <p><i>Lucas Tadeu Prado Rodrigues e Rodrigo Almeida Magalhães</i></p>	240
<p>CAPÍTULO 17</p> <p>DIÁLOGO ENTRE O DIREITO PRIVADO E O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: INFLUÊNCIAS, IMPACTOS E REFLEXOS</p> <p><i>Leonardo de Faria Beraldo</i></p>	256
<p>CAPÍTULO 18</p> <p>DIREITO INTERNACIONAL, IMIGRAÇÃO, VULNERABILIDADE E RECONHECIMENTO</p> <p><i>Fernando Colon-Navarro, Bruno Camilloto Arantes e Luciana Helena Gonçalves</i></p>	264

APRESENTAÇÃO

Da aproximação entre o Centro de Estudos em Biodireito (CEBID/CNPq) e o Grupo de Estudos Novos Direitos Privados (com apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UFOP – Auxílio Pesquisador – e do Departamento de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto), emerge a iniciativa de organização da presente obra, que reúne trabalhos que abraçam a temática das vulnerabilidades, dos novos direitos, dos novos sujeitos ou das novas perspectivas jurídicas (inclusive interpretativas ou de aplicação) ligadas ao Direito Privado.

Os novos direitos privados expressam a consideração da pessoa e de suas opções de vida. Ocupam-se de processos de inclusão, até mesmo quanto às inovações. Permitem a superação de assimetrias e a funcionalização social de liberdades. Cunham deveres objetivos de conduta. Para tanto, ganha relevo seu viés existencial. A interpretação prioriza o emprego frequente de cânones éticos que preconizam a tolerância, o reconhecimento e a promoção de sujeitos e de grupos, em suas próprias peculiaridades e cenários.

Os organizadores, em outras oportunidades, vêm buscando o enfrentamento de problemas que tangenciam o Direito Privado a partir da perspectiva da vulnerabilidade. Esse enfoque talvez se justifique porque viabiliza a revisitação de estruturas bastante tradicionais e pouco atinentes às metas firmadas pela Constituição Federal de 1988 para a edificação de uma sociedade pluralista, dotada de espaço à construção de dignidades igualmente diversas. Talvez, ainda, seja útil devido à possibilidade de minimizar o acometimento transversal do autoritarismo dos discursos jurídicos, o que decorre, com frequência, da naturalização da lógica de suas categorizações, por vezes distantes do compromisso com a solidariedade social.

Abertos ao diálogo, autores de universidades de diferentes estados da federação e de outros países puderam refletir sobre nuances principiológicas particulares no Direito Privado. No tratamento de celeumas que o desenvolvimento tecnológico impõe, dedicaram-se a articular os regimes jurídicos da reprodução assistida, do afeto, das relações familiares, da autonomia e do direito ao próprio corpo. Atentos às discrepâncias evidentes no panorama exposto, discorreram sobre a proteção da pessoa com deficiência, da criança, do adolescente e do idoso, sobre o desenho da curatela, bem como acerca da tutela de vulneráveis, desde a relação médico-paciente até a de natureza consumerista. No âmbito dos direitos patrimoniais, a

percepção das vicissitudes da racionalidade nos contratos e da atuação das partes permitiram a elucidação das implicações do princípio da boa-fé objetiva. Outros direitos sociais e também prerrogativas de pessoas jurídicas foram pensadas sob o prisma dessa realidade que se descortina. O reconhecimento de vulnerabilidades pode, ainda, lançar luzes para além dos novos Direitos Privados, como no campo do Processo Civil e do Direito da Imigração.

É com alegria que nos cabe apresentar o resultado desses esforços que podem ser apreciados em *Novos Direitos Privados*, o que fazemos deixando registrados nossos agradecimentos a todos os ilustres colaboradores de todo o Brasil e de fora dele, que, muito gentilmente, aceitaram o convite à interlocução, tão rica e generosa.

O leitor é bem-vindo a tomar parte dessa conversa, que pretende subsistir aberta.

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE SÁ
ROBERTO HENRIQUE PÔRTO NOGUEIRA
BEATRIZ SCHETTINI

